



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1.942, DE 04 DE JUNHO DE 1.998.

Autoriza permuta de concessão de uso pelo imóvel que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo autorizado a permutar uma concessão de uso de loja localizada no prédio propriedade de Leite & Cia. Ltda., à Praça Floriano Peixoto (antiga rodoviária), por um terreno localizado à Av. Israel Pinheiro, propriedade de Santo Antônio Empreendimentos Ltda., confrontando com herdeiros de José Antunes de Castro pela esquerda, com Estado de Minas Gerais (bairro Três Marias), pela direita e pelos fundos com herdeiros da família Monfardini, com as seguintes dimensões: 36,00 m. pela frente, 32,00 m. pelos fundos e 59,60 m. pela esquerda e 52,70 m. pela direita, totalizando 1.909,10 m².

Art. 2º. - A permuta autorizada pelo artigo anterior, será efetuada sem ônus para o erário público municipal, ressalvada despesa com escritura.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 04 de junho de 1.998. 118º. da emancipação político - administrativa do Município.

Célio Filgueiras Ferraz
Prefeito Municipal

Heldemir Azevedo Alves

Hedilson Ferreira Sanabio